

## DECRETO Nº 21 de 30/01/2023

**Súmula:** Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito do Município de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 57 da Lei Complementar nº 02, de 22 de junho de 2016,

### DECRETA

**Art. 1º** Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão inscrever-se até o dia da distribuição de aulas e / ou em horário e locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

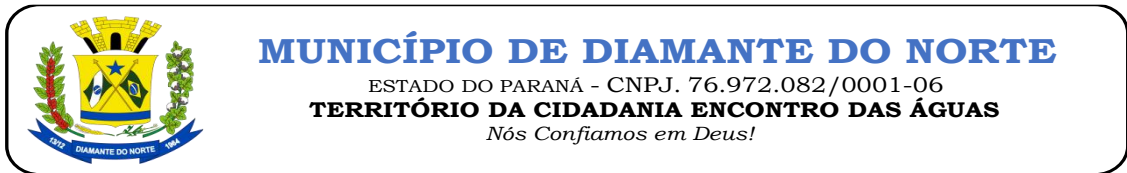
**Art. 2º** Os profissionais do magistério interessados em assumir jornada em regime suplementar serão classificados de acordo com o tempo de provimento efetivo no cargo, em funções de magistério.

**Art. 3º** A distribuição da jornada em regime suplementar será realizada em cada instituição educacional, onde o profissional do magistério estiver em exercício, observado o critério de classificação estabelecido no art. 2º.

**Parágrafo único.** Não havendo profissionais do magistério interessados ou disponíveis para assumir a jornada em regime suplementar na forma de que dispõe o *caput*, a distribuição será realizada observando-se a lista geral de classificação.

**Art. 4º** O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

**Art. 5º** O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade quando possuir qualificação específica.



**Art. 6º** A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais.

**Art. 7º** A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

**Art. 8º** O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma ofertada.

**Parágrafo único.** A não aceitação da convocação, firmada por meio de termo de desistência, implicará no reposicionamento ao final da lista classificatória.

**Art. 9º** A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

**Art. 10.** Não poderá ser designado para a jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.

**Art. 11.** A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por ato motivado.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estabelecerá, por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

**Art. 13.** A relação com a classificação dos inscritos para o exercício da jornada em regime suplementar deverá ser divulgada para conhecimento dos profissionais do magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 3/11



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enviará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

**Art. 15.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 30 de janeiro de 2023

**ELIEL DOS  
SANTOS  
CORREA:  
03078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Presencial, OU=40312993000151,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(em branco), CN=ELIEL DOS SANTOS  
CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
**Prefeito**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 - 000

### PORTARIA SMECD Nº 001/2023

De 30 de janeiro de 2023

**SÚMULA:** Regulamenta os critérios de prioridade para escolha de turmas e jornada suplementar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Luzia da Silva Navarro Mariano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Regular o Processo de prioridade para escolha de turmas, concessão de Licenças Especiais e jornada suplementar.

**Parágrafo Único** – A Distribuição de Turmas a que refere este regulamento abrange a Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais.

**Art. 2º** - As turmas serão atribuídas aos professores e educadores infantis, obedecendo-se a ordem de prioridade determinada pelos seguintes requisitos, sucessivamente:

I - O nível referente à habilitação do profissional do magistério;

II - O maior tempo de exercício no cargo efetivo de profissional do magistério na rede municipal de ensino;

III - A maior idade.

**Parágrafo Único** – Para fins do inciso II, se a data de admissão na rede municipal de ensino tiver ocorrido com diferença inferior a 1/3 (um terço) de um mês entre dois ou mais profissionais, observar-se-á, em relação a estes, a classificação no respectivo concurso.

**Art. 3º** - Os professores que se afastaram para prestar serviços fora da rede municipal de ensino terão os anos de afastamento suprimidos para fins do disposto neste regulamento.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação acompanhar a distribuição de turmas nas Instituições Municipais de Ensino a ela jurisdicionadas, assegurando que o professor e o educador infantil, detentor de cargo efetivo ativo, tenha acesso às turmas disponíveis, de acordo com sua classificação na lista de prioridade e observando a compatibilidade de turno e horário.

**Art. 5º** - Após a atribuição de turma, o Profissional não poderá desistir a fim de assumir outra turma durante o mesmo ano letivo, salvo decisão conjunta da direção e Secretária de Educação, quando motivadamente, for necessário fazer a mudança em benefício dos alunos, ocasião em que, será levada em conta a prioridade, consultando-se todos os possíveis interessados.

**Art. 6º** - Professores em vias de se aposentar que completam o tempo de serviço no decorrer do corrente ano deverão optar pela função de auxiliar, não assumindo turmas para não acarretar prejuízos de ordem pedagógica aos alunos.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

**Art. 7º** - Para assumir a Sala Multifuncional, o professor deverá ter a formação em Educação Especial, ocasião em que, assumindo a turma, automaticamente se comprometerá a realizar todos os cursos de capacitação relativos a essa sala.

**Art. 8º** - Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

**Art. 9º** - Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

**Parágrafo Único** – A ausência do profissional ou do seu representante na reunião designada para distribuição de aula acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

**Art. 10** - Para ocupar uma vaga como jornada suplementar, o professor será chamado observando a mesma lista de prioridade para fins de distribuição de aula.

**Parágrafo Único** – Em se tratando de jornada suplementar, a lista de prioridade servirá apenas para garantir-lhe o direito à vaga, ficando a cargo da secretária de educação em conjunto com a diretora da escola, indicar-lhe a turma que assumirá ou a função que ocupará.

**Art. 11** – Cessará a jornada suplementar do Professor que se afastar ou licenciar do cargo efetivo, salvo no caso de licença especial prevista no artigo 173 da Lei municipal nº 28/93 (Estatuto dos Servidores).

**Art. 12** – Os profissionais da educação da rede municipal de ensino devem ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da escola requisitante. Nenhum estabelecimento municipal de ensino deverá adequar horário para o profissional da educação favorecendo-o em questões pessoais ou para assumir aulas extraordinárias ou PSS em outros estabelecimentos de ensino que não sejam as municipais.

**Art. 13** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMECD nº 008/2022.

Diamante do Norte, 30 de janeiro de 2023.

**Luzia da Silva Navarro Mariano**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 6/11



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- |                      |   |   |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº       | : | 89/2022   |
| b) Licitação Nº      | : | 54/2022   |
| c) Modalidade        | : | Pregão:   |
| d) Data Homologação  | : | 31/01/2023  |
| e) Objeto Homologado | : | Contratação de empresa especializada apta à prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa, software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná. |

12.122.0002.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

13.392.0009.2.023. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

27.812.0009.2.024. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

12.782.0012.2.020. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

15.122.0007.2.025. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0006.2.026. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DE USO COMUM

15.451.0007.2.027. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.452.0007.2.029. - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICAS

10.122.0010.2.030. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

10.122.0010.2.046. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE

10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)

10.302.0010.2.036. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

18.122.0002.2.009. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.0004.2.014. - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20.608.0003.2.012. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA

23.695.0011.2.011. - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71**

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 7/11



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MENSALIDADE (considerando período de 12 (doze) meses) Contratação de empresa especializada apta à prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, por GPS/GSM/GPRS: - Acesso via web; - Rastreamento e suporte pela central de monitoramento 24 horas do dia; - Acionamento para auxílio das autoridades na recuperação do veículo; - Bloqueio em caso de roubo ou furto; - Histórico de trajeto; - Acompanhamento em tempo real dos veículos; - Tempo de direção; - Tempo de parada do veículo; - Visualização de Km rodado (inicial e final); - Informações de velocidades; - Recebimento de alertas de velocidade; - Criação de relatórios gráficos de despesas; - Desempenho de cada veículo; - Posição Geográfica; - Integração de sistemas via Web Service; - Impressão de relatórios em XLS e PDF; - Planilha para acompanhar os gastos na manutenção do veículo (troca de óleo, pastilhas de freios, combustível, troca de pneus, manutenção mecânica); - Agendamento para manutenção da frota (troca de pneus, troca de óleo, revisão, vencimento de CNH, etc...) - Criação de Cercas eletrônicas, exemplo: delimitando uma área ou região onde o veículo opera, horário, identificação do motorista e CNH, etc... - Sistema que permita o funcionamento do veículo com a identificação do motorista; - Identificação do veículo; - Identificação do motorista;- Placa do veículo; - Data/hora; - Endereço;- Ponto de	MULTI PORTAL + GETSCALE	Unidade	528	R\$ 32,38	R\$ 17.096,64

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	referência; - Velocidade; - Tempo e status de ignição; - Localização no mapa. - Opção de cadastrar a velocidade individualmente para cada veículo, que não deve ultrapassar. - Velocidade constante, média e máxima; - Local percorrido com a possibilidade de criar referências; - Tempo de ignição ligada e paradas pelo trajeto; - Percurso percorrido com identificação de ruas, cidades e referências cadastradas pelo usuário; - Tempo de início e final de serviço; - Hodômetro parcial e acumulativo; - Marcação automática de troca de motoristas; - Entre outras ferramentas e tipos de relatórios disponíveis; OBS: Em casos de veículos inclusos em registro de "frota desativada", automaticamente os serviços deverão ser suspensos, exceto quando a contratante solicitar a transferência dos serviços a outro veículo, sem ônus adicionais. OBS.: O QUANTITATIVO DE 528 SE REFERE A CONTRATAÇÃO DOS 44 VEÍCULOS POR 12 MESES (44 VEZES 12) Sendo que o município possui 44 veículos.					
2	INSTALAÇÃO Serviços de instalação por unidade.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	44	R\$ 68,19	R\$ 3.000,36

Valor Total Homologado -R\$ 20.097,00 vinte mil e noventa e sete reais

Diamante do Norte, 31 de janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 9/11



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- |                      |   |   |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº       | : | 99/2022   |
| b) Licitação Nº      | : | 60/2022   |
| c) Modalidade        | : | Pregão:   |
| d) Data Homologação  | : | 30/01/2023  |
| e) Objeto Homologado | : | Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, serviço de troca e reposição de capacitor; troca de rolamentos do motor, carga de gás, limpeza e higienização completa de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo para suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Salienta que no lote 6/1 será Cota Principal, sendo Ampla Concorrência. E no lote 7/1 será Cota Reservada, para ME; EPP, e MEI. |

04.122.0002.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.121.0002.2.003. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

04.122.0002.2.005. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0013.2.004. - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.122.0002.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

13.392.0009.2.023. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

15.122.0007.2.025. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.122.0010.2.030. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)

10.302.0010.2.036. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.304.0010.2.033. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

08.122.0008.2.006. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2.055. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.0008.2.044. - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

08.243.0008.2.052. - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0008.2.056. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

18.122.0002.2.009. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: REIS E PAZA CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ/CPF: 32.562.700/0001-66**

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 10/11



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Instalação de aparelho de AR condicionado até 18000 BTUS com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso, Disjuntor e fita pvc. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.	Próprio	30	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00
1	Instalação de aparelho de ar condicionados de 24000 BTUS a 36000 BTUS com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia pp, tubo esponjoso, Disjuntor e fita pvc. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.	Próprio	15	R\$ 889,00	R\$ 13.335,00
1	Serviço de troca e reposição de capacitor de AR condicionado Até 36.000 btus. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço).	Eos	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
1	Serviço de troca de rolamentos motor ventilador da evaporadora ou condensadora de ar condicionado até 36000 btus. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço).	Eos	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
1	Carga de gás p/ AR condicionado até 36.000 btus, fluido r22, r410a, produto por conta da contratada. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço).	Eos	60	R\$ 199,99	R\$ 11.999,40
1	Limpeza e higienização completa em ar condicionado de 1.000btus ATÉ 18.000btus, incluindo retirada e reinstalação (limpeza completa de filtros, evaporadora, condensadora, demais componentes, conferência de gás, utilizando equipamentos e materiais adequados para tratamento antibactericida e antifúngico).COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA.	Próprio	202	R\$ 384,99	R\$ 77.767,98
1	Limpeza e higienização completa em ar condicionado de 1.000btus ATÉ 18.000btus, incluindo retirada e reinstalação (limpeza completa de filtros, evaporadora, condensadora, demais componentes, conferência de gás, utilizando equipamentos e materiais adequados para tratamento antibactericida e antifúngico).COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI.	Próprio	18	R\$ 379,99	R\$ 6.839,82
1	Limpeza e higienização completa em ar condicionado de 24.000btus ATÉ 36.000btus, incluindo retirada e reinstalação (limpeza completa de filtros, evaporadora, condensadora, demais componentes,	Próprio	80	R\$ 549,99	R\$ 43.999,20

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 500

31 de Janeiro de 2023

PG. 11/11



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

conferência de gás, utilizando equipamentos e materiais adequados para tratamento antibactericida e antifúngico).				
---	--	--	--	--

**Valor Total Homologado -R\$ 183.131,40** cento e oitenta e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos

Diamante do Norte, 30 de janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código vb1UzK neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza